



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

PROJETO DE LEI Nº 022/2020

Proíbe o corte do serviço de água e esgoto nas sextas feiras, sábados ou domingos, no âmbito do município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 1º Fica proibido o corte no fornecimento dos serviços de água e esgoto nas sextas feiras, sábados ou domingos nos imóveis residenciais ou mistos em Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Professor José Gonso, 30 de janeiro de 2.020

MARCELO SIMÃO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

JUSTIFICATIVA

A proibição dos cortes de água as Sextas feiras, Sábado e no Domingo, dias em que as família necessita da utilização desses recursos, fazem com que o consumidor sofra penalidade adicional de, obrigatoriamente, passar todo o fim de semana sem os serviços prestados pela concessionária.

Caberá a concessionária cumprir o código de defesa do consumidor, junto com esse projeto de lei, e respondendo os seus superiores de imediato, que trata da defesa dos usuários dos serviços públicos de extrema precisão.

“A defesa do consumidor é mais do que um princípio, trata-se de um direito fundamental que deve ser garantido e promovido pelo Estado”

Sala das Sessões Professor José Gonso, 30 janeiro de 2.020

MARCELO SIMÃO
VEREADOR